



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
085/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
MOBILIDADE E TRÂNSITO E
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
A EMPRESA AIPLATES TECNOLOGIA
LTDA.DECORRENTE DO PE nº 015/2025,
PRC nº 069/2025.

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.329-0001-92, com sede nesta cidade na Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, CEP 36.490-094, neste ato representado por **RUTH HELENA ARAUJO MENDES FERREIRA**, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, **NEILOR SOUZA AARÃO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **AIPLATES TECNOLOGIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.296.079/0001-07, sediado(a) na Rua Paraíba nº1323, 5º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.130-14, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MARCOS VINICIUS PRIMO** (Diretor Comercial), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 069/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DE DADOS E IMAGENS E DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS**” conforme especificações do ETP e TR.

Na tabela abaixo estão descritos os itens, quantidade e os valores:

AIPLATES TECNOLOGIA DA COMUNICACAO LTDA			33.296.079/0001-07	1.486.632,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 866	Lance: 1.486.632,00	Total: 1.486.632,00
Item: 1	Unidade: MENSAL	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SOLUCAO COMPOSTA POR KIT DE ENERGIA FOTOVOLTAICASOLUCAO COMPOSTA POR KIT DE ENERGIA FOTOVOLTAICA				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 1.715,00	Valor Unit.: 1.702,80	Total Item: 40.867,20	



Item: 2	Unidade: MENSAL	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONJUNTO DE PONTO DE MONITORAMENTO E COLETA VEICULAR LPR/OCR PARA 1 FAIXA. CONJUNTO DE PONTO DE MONITORAMENTO E COLETA VEICULAR LPR/OCR PARA 1 FAIXA - A solução consiste na instalação de câmeras inteligentes em pontos estratégicos da cidade chamados de Pontos de monitoramento. As imagens dos veículos e suas respectivas placas são capturadas por meio da Tecnologia (LPR) e processadas em um sistema de gestão central integrado a bases de dados de veículos, roubados, furtados e com demais impedimentos, possibilitando a geração de alertas e relatórios diversos para tomadas de decisão. A solução deverá conter: 1 câmera LPR? 1 iluminador infravermelho? 1 poste para câmera LPR? 1 caixa técnica para armazenamento de equipamentos da câmera LPR? 1 nobreak - para câmera LPR. A solução deverá: Detectar automaticamente as passagens veiculares por faixas de rolamento nos locais previamente definidos para a instalação do PM. A solução prevista neste item deverá ser capaz de capturar imagens de veículos em uma faixa em um único sentido. Capturar além da imagem do veículo a placa com o objetivo de comparação com a leitura do LPR. Deverão ser incluídos no sistema eventuais ferramentas de acesso ao sistema, que se fizerem necessários a sua utilização; Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso remoto via Tablets e Smartphones para principais relatórios e dados do sistema. Plataforma deverá suportar tecnologia p2p e conexão com câmeras IP que tenham o protocolo de comunicação RTSP; Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário; Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso. O Sistema deverá disponibilizar serviço que gerencie o recebimento de imagens provenientes das passagens de veículos que transitarem pelo ponto de monitoramento, demonstrando em tempo real na tela essas informações da imagem e placa coletada. A solução deverá ser baseada em ambiente Web possibilitando o acesso via Web-Browser para os módulos onde há interação humana tais como: cadastros em geral, análises, registros de fatos, monitoramento em tempo real, alarmes, relatórios, administração etc. O Sistema deverá permitir integração com outras fontes de captura de imagem disponibilizando API para registro de eventos: placa, data/hora, localização			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 2.900,00	Valor Unit.: 2.879,40	Total Item: 172.764,00
Item: 3	Unidade: MENSAL	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS DA GCM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE APLICATIVOS. LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS DA GCM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE APLICATIVOS - O Sistema como objetivo a automação dos processos necessários às operações da central de segurança, possibilitando a digitalização dos processos na Guarda Civil Municipal, Brigada, e Fiscalização de trânsito, devendo compreender, dentre as principais funcionalidades o registro de ocorrências integrado ao serviço 153, registro de guardas e ou agentes, o controle de escalas de trabalho, registro de armas e equipamentos, APP para comunicação entre a Central e os agentes em campo. O Módulo deverá permitir a integração com APP que possibilita a abertura e despacho de chamados diretamente pelo cidadão. Este APP deverá possuir números de usuários ilimitados. Cada licença do software de Gestão e Despacho e aplicativo para uso dos agentes em campo, deverá atender a um efetivo de no mínimo 35 (trinta e cinco) agentes / usuários, por local implantado, considerando a possibilidade de expansão futura do efetivo, mediante a contratação de licenças adicionais. O Sistema deve ser totalmente web: A solução deverá ser compatível com o servidor web e em ambiente web obrigatoriamente e que não necessite de licenças pagas para seu uso; banco de Dados Open Source ou que o custo seja de responsabilidade da contratada. A solução deverá ser em ambiente cloud e comprovadamente apresentar ser hospedada em território nacional com pelo menos certificação ISO 27001, e seguir as boas práticas de segurança da informação previstas na LGPD. Deve prever atendimento ilimitado de despachos e ocorrências. Deverá possuir minimamente os seguintes módulos e funcionalidades: 1) Sistema de Gestão, Atendimento, Despacho e inteligência; 2) Módulo Gestão de Acessos e Cadastros; 3) Central de despacho assistido (CAD); 4) Controle de almoxarifado/cautela; 5) Escala/RH; 6) Mapa da força; 7) APP Mobile (CAD); 8) APP do Agente; 9) Análise de imagens e inteligência; 10) módulo com aplicativo de proteção à mulher; 11) módulo com aplicativo de atendimento ao município; 12) módulo de gestão do trânsito			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 12.800,00	Valor Unit.: 12.709,50	Total Item: 152.514,00
Item: 4	Unidade: MENSAL	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS DA DEFESA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE APLICATIVOS. SISTEMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS DA DEFESA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE APLICATIVOS - O sistema tem objetivo de possibilitar a gestão das principais rotinas da Defesa Civil, permitindo: o cadastro de agentes, voluntários, cautela de equipamentos, cadastro de áreas de riscos, cadastro de viaturas, bem como toda operação de despacho e acompanhamento completo de ocorrências. Deverá ser constituído no conceito de plataforma desenvolvido em ambiente virtual, possibilitando ser acessado de qualquer lugar utilizando a tecnologia de computação em nuvem para processar e armazenar informações. Deverá ser totalmente web evitando gastos com servidores e processamento local. Deverá permitir integração com outros softwares, aplicativos mobile, e sensores como estações de monitoramento climático. Deverá informar mediante consulta de dados/ ou dashboard, as informações do clima coletadas nas estações de monitoramento climático previstas no item 21 (solução monitoramento e sensoriamento de clima). Deverá possuir controle de nível de acesso dos usuários. Deverá registrar todos os logs de acesso para efeitos de auditoria. Deverá possuir todos os módulos do sistema integrados; Deverá possuir controle de sessões simultâneas, para que dois usuários não possam editar a mesma ocorrência; A licença deve permitir acesso de até 35 agentes da defesa civil/ usuários. A licença de uso deverá incluir aplicativo para uso do cidadão disponibilizado como um módulo do software e permitir no mínimo 70.000 (setenta mil usuários) por licença. Deverá minimamente: Permitir a integração de sensores e ao CEMADEN; Permitir a integração com estações de monitoramento climático a serem fornecidas neste projeto			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 11.600,00	Valor Unit.: 11.517,90	Total Item: 138.214,80



Item: 5	Unidade: MENSAL	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL INTEGRADO A DISPOSITIVO PARA ABERTURA AUTOMATICA DE PORTAS - O leitor facial a ser fornecido deve ter no minimo as seguintes especificacoes, contendo todos os acessorios abaixo discriminados como subitens permitindo a abertura de portas de forma automatica por meio de reconhecimento facial e fechadura de eletroima, eventuais conexoes nao especificados cabos e outros deverao estar inclusos na solucao fornecida.A solucao devera ser composta minimamente por:â? leitor facial â? Devera possuir tela de LCD embarcada de no minimo 7â?;â? Devera ser leitor facial com IP nativo, sem adaptacao de analogico para IP;â? Devera possuir dual camera IP Full HD embarcada com resolucao de no minimo 2MP (1920x1080), a câ?mera deve produzir imagem colorida e possuir alternâ?ncia para infravermelho para funcionamento em ambientes com baixa iluminacao;â? Devera permitir captura e reconhecimento de faces com distâ?ncia de no minimo de 0,5m a 1,5m;â? Devera possuir taxa de reconhecimento minimo de 98% em condicao diurna e no minimo 96% em condicao noturna, com ambiente com boa iluminacao;Devera possuir: â? fechadura eletroimaâ? fonte de alimentacao ininterruptaâ? botao acionador de abertura infravermelho			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.000,00	Valor Unit.: 992,90	Total Item: 11.914,80
Item: 6	Unidade: MENSAL	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE COM QR CODE E KIT COM CAMERAS, CAIXA TECNICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A INSTALACAO, OPERACAO E INTERATIVIDADEPONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE COM QR CODE E KIT COM CAMERAS, CAIXA TECNICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A INSTALACAO, OPERACAO E INTERATIVIDADE - O referido item e um poste de monitoramento equipado com tres câ?meras externas, tipo totem, que alem de captar imagens ambiente permite uma comunicacao visual com os usuarios externos (cidadaos) marcando a presenca como um equipamento de segurancan as vias publicas contribuindo com a fiscalizacao preventiva do ambiente publico.O poste sera pintado com tinta automotiva ou plotado com adesivo vinílico apropriado resistente a chuva, sol e demais intemperies proprias do ambiente externo, com a caracterizacao de cores e logomarca da Contratante. A caracterizacao e dizeres devera medir minimamente 1,5 metros por 12 cm. A comunicacao visual, no que se trata as grafias, cores e logomarca pode ser extraida do web site, ou perfis das redes sociais da Contratante e sera fornecida pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato. A comunicacao visual tera o objetivo de sinalizar aos cidadaos sobre a existencia de câ?meras de monitoramento assegurando o local, promovendo a segurancapreventiva atraves do desestímulo de atividades ilicitas nas imediaçoes monitoradas, aumentando assim a sensaçãosegurancan os locais monitorados.O poste inteligente de monitoramento devera conter:1- informacao com o numero de telefone de contato do atendimento publico de chamados2- QR CODE com direcionamento para aplicacao web/ Aplicativo que possibilite o usuario ao se conectar via internet, abrir um chamado de emergencia na central de monitoramento, de forma integrada com a plataforma de gestao e despacho utilizada na GCM.devera conter:Tres câ?meras - câ?meras - tipo bullet ou dome 2 MP IP, Possuir Protecao IP67Caixa tecnica			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 2.370,00	Valor Unit.: 2.353,20	Total Item: 56.476,80
Item: 7	Unidade: MENSAL	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO DE MODULO COM SOFTWARE DE INTEGRACAO E ARMAZENAMENTO PARA CAMERAS COM CLOUD DE 7 DIAS SAASFORNECIMENTO DE MODULO COM SOFTWARE DE INTEGRACAO E ARMAZENAMENTO PARA CAMERAS COM CLOUD DE 7 DIAS SAAS - A Solucao deve permitir o gerenciamento de imagens e videos, deve possuir recurso que permita a integracao de câ?meras IP, possibilitando que a central de comando receba imagens de câ?meras de outros sistemas, seja de terceiros, municipais, e demais orgaos da administracao publica.A solucao ofertada devera ter a capacidade de receber imagens de câ?meras de monitoramento, gerenciar, processar e armazenar os dados em nuvem por um prazo minimo de 7 dias.A solucao deve ser flexivel e permitir a expansao do numero de câ?meras, bem como o numero de dias de armazenagem.Devera permitir o acesso on-line das câ?meras e imagens coletadas.Devera receber imagens de câ?meras IP que possuam o protocolo RTSP e RTMP.Devera permitir o cadastro da câ?mera com enderecogeolocalizacao, nome do proprietario.Devera possuir mapa de localizacao das câ?meras.Devera possuir funcionalidade de abertura da câ?mera/imagem por meio de clique sobre o icone representativo da câ?mera no mapa.Devera permitir a edicao de imagens como: realizar print de imagem, recortar trecho de video,Devera possuir dashboard em ambiente web permitindo que os dados coletados possam ser acessados de diversos dispositivos.Devera possuir aplicativo para sistema Android E, IOS, com as principais funcionalidades do sistema.Deve permitir o gerenciamento de videos e imagens via Web e aplicativo movel. Deve permitir acesso utilizando navegadores windows, chrome OS e Mac Os.Deve permitir acesso utilizando aplicativo Android e IOS.Deve possuir integracao com câ?meras IPâ? e DVR' s de marcas e modelos do mercado.Deve permitir envio de alertas de ocorrencias de violacao.Deve permitir a visualizacao de imagens ao vivo.Deve possuir opcoes de gravacao de videoDeve permitir o recurso de time-lapse.Deve permitir analiticos de video.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.980,00	Valor Unit.: 1.966,00	Total Item: 23.592,00
Item: 8	Unidade: MENSAL	Marca: Serviço	Modelo:



Descrição: CONJUNTO DE PONTO DE MONITORAMENTO E COLETA VEICULAR LPR/OCR PARA 2 FAIXAS
CONJUNTO DE PONTO DE MONITORAMENTO E COLETA VEICULAR LPR/OCR PARA 2 FAIXAS - A solução prevista neste item possui as mesmas características e funcionalidades da solução prevista no item anterior (item 07) com um acréscimo, neste item está previsto que o monitoramento de veículos por câmeras LPR deverá cobrir 2 (duas faixas) em sentidos opostos, ou do mesmo sentido, quando necessário para cobertura de mais de uma pista, por meio da instalação de uma câmera a mais posicionada para mesma pista ou para outra pista em sentido contrário. A solução deverá ser fornecida com todos os seus respectivos acessórios infraestrutura e componentes que garantam os mesmos parâmetros de eficiência e assertividade do item anterior. Deverão ser calculados na proposta os custos das respectivas adaptações para composição deste item, como: (a câmera adicional, iluminador, caixa técnica, poste dentre outros). A solução deverá conter: 2 câmeras LPR? 2 iluminador infravermelho? 1 poste para câmera LPR? 1 caixa técnica para armazenamento de equipamentos da câmera LPR? 1 nobreak - para as câmeras LPR? Software para acesso e gestão de imagens e dados em nuvem

Quantidade: 24 Val. Ref.: 3.400,00 Valor Unit.: 3.375,90 Total Item: 81.021,60

Item: 9 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONJUNTO DE PONTO DE MONITORAMENTO FACIAL
CONJUNTO DE PONTO DE MONITORAMENTO FACIAL - a solução de ponto de monitoramento com reconhecimento facial deverá ser composta por hardware e software: A solução deverá ser fornecida com toda infraestrutura de poste para fixação, energia e conexão de dados? A câmera deverá possuir resolução mínima de 2 megapixels (1920x1080) com 25fps? Deverá possuir iluminação mínima Cor: 0,01 Lux /0 Lux com IR ligado? Deverá possuir sistema de varredura progressivo? Deverá possuir obturador eletrônico Auto/Manual 1/3s-1/100000s? Deverá possuir iluminador para distância mínima de 30m ou superior? Deverá gravar as imagens por pelo menos 30 dias em qualidade HD? Possibilitar a detecção de face? Deverá permitir a geração de alertas sempre que identificar uma face procurada e predefinida? Possibilitar reconhecimento facial? Possibilitar a detecção de metadados como: comprimento e cor da vestimenta superior, comprimento e cor da vestimenta inferior? As soluções de inteligência artificial poderão ser na borda ou via hardware/software no servidor/appliance de gravação. Deverá permitir integração com o sistema de despacho de ocorrências. Deverá ser fornecido com software analítico e software para gestão de imagens com os seguintes recursos: Permitir o cadastro de características de PESSOAS no REGISTRO DE FATOS, com pelo menos os seguintes atributos: Vestimenta superior: curta, longa e cor? Vestimenta inferior: shorts, calça, saia e cor? Uso de máscara? Uso de boné ou capacete? Permitir o alerta quando a pessoa monitorada for identificada por alguma câmera de monitoramento? Permitir o cruzamento das características com a data do fato e localização das câmeras instaladas na solução, retornando em um mapa o local do REGISTRO DE FATOS e quais câmeras possuem pessoas com as mesmas características e horário, permitindo um intervalo para mais e para menos do REGISTRO DE FATO.

Quantidade: 36 Val. Ref.: 1.250,00 Valor Unit.: 1.241,10 Total Item: 44.679,60

Item: 10 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONJUNTO DE PONTO DE MONITORAMENTO COM SPEED DOME - 1 CAMERA
CONJUNTO DE PONTO DE MONITORAMENTO COM SPEED DOME - 1 CAMERA - Trata-se de ponto de monitoramento composto por câmera SEGURANÇA tipo Speed Dome, com todos seus acessórios necessários a implantação incluindo poste, caixa técnica e outros. A solução deverá ser fornecida com toda infraestrutura de poste para fixação, energia e conexão de dados deverá ser composta minimamente pelos seguintes itens: poste para câmera speed dome (Deve possuir, de 5,5 metros de comprimento, galvanizado a fogo, pre moldado, fibra ou outro material adequado, no formato octagonal cilíndrico ou outro com braço/ suporte para câmera de no mínimo 1,5 metros, com sistema anti trepidação garantido a qualidade das imagens captadas)? caixa técnica (adequada para acomodar os acessórios necessários ao perfeito funcionamento)? câmera speed dome com as seguintes características mínimas: Possuir no mínimo 2 Megapixels? Possuir zoom óptico de no mínimo 33x? Possuir tecnologia Starlight Max. 50/60fps@1080P? Possuir rastreamento automático e IVS? Possuir suporte PoE+? Possuir proteção IP67, IK10? Deve permitir captar imagens vividas, mesmo nas condições de iluminação de contraste mais intenso, usando a tecnologia de amplo alcance dinâmico (WDR)? Deve possuir rastreamento automático, que controla as ações da câmera para rastrear automaticamente um objeto em movimento e mantê-lo na cena? A ação de rastreamento pode ser acionada manualmente ou automaticamente por regras definidas. Uma vez que uma regra é acionada, a câmera pode aumentar o zoom e rastrear o alvo definido automaticamente? Deve estar em conformidade com o ONVIF (Open Network Video Interface Forum), garantindo a interoperabilidade entre vídeo em rede produtos independentemente do fabricante

Quantidade: 144 Val. Ref.: 3.760,00 Valor Unit.: 3.733,40 Total Item: 537.609,60

Item: 11 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONJUNTO DE PONTO DE MONITORAMENTO CLIMÁTICO - 1 ESTACAO CLIMATICA
CONJUNTO DE PONTO DE MONITORAMENTO CLIMÁTICO - 1 ESTACAO CLIMATICA - Um equipamento de medições climáticas e um conjunto de instrumentos ou sensores que recolhem dados para análise do clima. esses instrumentos/sensores são capazes de registrar a temperatura do ar, velocidade e direção do vento, umidade do ar, radiação solar, chuva, pressão atmosférica, dentre outras variáveis. Equipamentos automáticos de medição de clima são aqueles em que a coleta de dados é totalmente autônoma, dispensando assim a intervenção humana, eliminando a possibilidade de erros de leitura. Nesse tipo de equipamento, os sensores emitem sinais que são captados por sistema de aquisição de dados (datalogger), possibilitando que o armazenamento e o processamento dos dados sejam informatizados. A solução deve compreender: equipamento de medições climáticas? poste de fixação para montagem e instalação do equipamento de medições climáticas? sistema de alimentação solar com capacidade de operações por no mínimo 7 dias? módulo de processamento, armazenamento e controle (datalogger) com capacidade de armazenamento em modo offline de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua configuração executada diretamente via aplicativo sem conexões via cabo ou outros dispositivos externos? módulo de transmissão sem fio wifi? módulo de transmissão de dados gprs? aplicativo android e ios para acesso e disponibilização de informações em tempo real, sem limite de



usuários, em língua brasileira (português); â? sítio na internet para acesso e disponibilização de informações em tempo real, sem limite de usuários, em língua brasileira (português); â? api de integração para acesso e disponibilização de informações em tempo real, sem limite de usuários, em língua brasileira (português); â? chip de transmissão de dados com capacidade de transmissão de dados em tempo real pelo período de 12 meses a partir da data de instalação renovável pelo prazo que perdurar o contrato conforme previsão legal .sensoresâ? temperatura do ar; â? umidade do ar; â? direção do vento; â? velocidade do vento; â? rajada de vento; â? precipitação pluviométrica (coletor de chuva); â? sensor ultravioleta; â? sensor de pressão atmosférica; â? radiação solar; â? sensor de umidade do solo podendo ser acessório; â? sensor de nível de líquidos podendo ser acessório; â? piranômetro podendo ser acessório; â?

Quantidade: 24 Val. Ref.: 1.450,00 Valor Unit.: 1.439,70 Total Item: 34.552,80

Item: 12 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO SMARTPHONE/TABLET COM SOFTWARE E CONEXÃO DE DADOS -LOCAÇÃO SMARTPHONE/TABLET COM SOFTWARE E CONEXÃO DE DADOS -Este item destina-se a descrever a locação mensal de smartphones incluindo pacote de dados e software embarcado, por um período de 12 meses, renovável pelo prazo que perdurar o contrato, conforme previsão legal .Os equipamentos locados deverão ser entregues totalmente configurados.Devera ser fornecido antivírus atualizado, para proteção dos dados pelo prazo do contrato sem custos adicionais a Contratante. O antivírus devera possibilitar proteção contra ataques e riscos cibernético, como malwares e ransomwares.Devera ser fornecido sistema gerenciador de dispositivos móveis que possibilite completa gestão de regras e acessos, permissões e bloqueios, acessos a páginas e controle consumo de dados móveis.O equipamento devera ser fornecido com pacote de dados 4G, com no mínimo 10 GB Gigabytes.Devero acompanhar manual de usuário, carregador para tomada e carregador veicular.Devero possuir capa de proteção anti shock com protetor de tela, linha profissional, protegendo os equipamentos de impactos e outros danos.Em caso de defeito, mal funcionamento, defeito de fabricação, o equipamento devera ser substituído por outro em perfeitas condições configurados em até 48 horas após a abertura do chamado se outro prazo menor não for estabelecido no SLA.O fornecedor devera manter em estoque no mínimo 1 equipamento como backup caso seja necessário a substituição do aparelho para reparo ou reposição.O Smartphone devera possuir no mínimo as seguintes características:Descrição e RequisitosPacote de dados 4g com no mínimo 20GBTamanho: 6.5"Resolução: HD+ (720 x 1600)Recursos: IPSProporção: 20:9Densidade de Pixels: 269 ppiNúmero de cores: 16 MilhõesSistema Operacional: Android 10, ou similarProcessador (2.0 GHz Octa-Core)Armazenamento Total*: 64 GBArmazenamento Disponível: 50 GBMemória RAM: 4 GBModelo SIM Card (Chip): Nano SIM (4FF)Memória Externa*: Micro SD a Até 512 GBEntrada do Chip 1: Chip 1 / Entrada do Chip 2: Chip 2 ou SD Card (Híbrido)Câmeras Traseira: 48 MPZoom Digital: 8xFlash: LEDFoco: Autofoco a AFFormato de Gravação de Vídeo: .mp4Resolução de Gravação de Vídeo: Full HD (30 fps)Câmera Frontal: 5 MPFlash Frontal: Na TelaFormato de Gravação de Vídeo: .mp4Resolução de Gravação de Vídeo: Full HD (30 fps)Capacidade: 4000 mAhTipo de Conector: USB-CTipo de Carregador: Carregador RápidoBluetooth 5.0Wi-Fi: 802

Quantidade: 96 Val. Ref.: 348,00 Valor Unit.: 345,50 Total Item: 33.168,00

Item: 13 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SALA DE MONITORAMENTO - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL CCO - COM ESTÁCIÕES DE TRABALHO, MONITORES NOBREAK MOBILIÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTOSALA DE MONITORAMENTO - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL CCO - COM ESTÁCIÕES DE TRABALHO, MONITORES NOBREAK MOBILIÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTOMONITOR PROFISSIONAL 49" PARA VIDEO WALL E MISCELÂNEAS/ ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DE INSTALAÇÃO FIXAÇÃO E OPERAÇÃO. (04 UNIDADES)Devera Possuir Resolução Máxima de 3840 x 2160Devera possuir tecnologia LED UHDDevera Possuir Conector de Entrada Entrada HDMI 2 (HDCP2.2/1.4) Entrada DisplayPort (DP) 1 (HDCP 2.2/1.3) Entrada DVI-D 1 Entrada Audio 1 Entrada RS232C 1 Entrada RJ45 1 Entrada IR 1 Entrada USB 2 (USB2.0) - Tipo A(1), Tipo C(1) Cabo USB-C Sim Saída DisplayPort (DP) 1 ReceptorDevera Possuir Tratamento Anti-Reflexo SimDevera Possuir Padrão Vesa 300 x 300Devera Possuir Contraste Estático 1.000 :1Devera Possuir Brilho de 700 nitsPermitir Resposta em Frequência [Hz] 60 HzDeve possuir Tamanho da Tela de no mínimo 49"Devera permitir Contraste Dinâmico 1M :1Devera permitir Operação 24/7 - 50.000 horasSERVIDOR PARA VIDEO WALL (01 UNIDADE)â? Descrição e Requisitosâ? O Microcomputador deve possuir a configuração mínima:â? Possuir Processador Intel Core i7 10a Geração ou similarâ? Possuir Memória RAM 16 GB DDR4 3000MHZ dispostas em dois pentes de 08 GBconfigurada para operar em canal duplo (Dual Channel)â? Possuir SSD 480 GBâ? Possuir fonte de alimentação de no mínimo 500W 80 Plus, 110/220 VAC (seleção automática) com PFC Ativo;â? Possuir Windows 10â? Possuir Mouse e Teclado multimídia - em português (padrão ABNT)â? Especificações mínimas para Placa de vídeo para vídeo Wall:â? Memória da GPU 4GB GDDR 6â? Interface de Memória 128 bitsâ? Largura de banda de memória Até 160 GB/sâ? NVIDIA CUDA Cores 896â? Desempenho de precisão única até 2.5 TFLOPsâ? Interface do Sistema PCI Express 3.0 x 16â? APIs Gráficas DirectX 12.074, Shader Model 5.174, OpenGL 4.685, Vulkan 1.25â? APIs computacionais CUDA, DirectCompute, OpenCLTMâ? Deve possuir 4 Portas de transmissão de vídeo Mini Display Portâ? Deve possuir adaptadores Mini Displayport para HDMIESTÁGIO DE MONITORAMENTO PROFISSIONAL PARA VIDEO MONITORAMENTO INCLUINDO, MISCELÂNEAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. (03 UNIDADES)O referido item refere-se a equipamentos como microcomputadores, suportes, acessórios, protetor nobreak, kit multimídia

Quantidade: 12 Val. Ref.: 13.364,00 Valor Unit.: 13.271,40 Total Item: 159.256,80



1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência que embasou a contratação e seus anexos;

1.3 O Edital

1.4 A Proposta do Contratado; e

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Eventual prorrogação observará os limites estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2024, sendo admitida dentro do prazo máximo decenal, desde que devidamente demonstradas a vantajosidade da contratação e a continuidade do interesse público.

2.2 Os itens serão fornecidos mediante a locação de toda a implantação, suporte, manutenção e treinamento, que deverão ser fornecidos pela contratada conforme SLA.

2.3 A infraestrutura e custos da rede de dados será fornecida pela contratada para todos os equipamentos fornecidos.

2.4 A energia elétrica será fornecida pela Contratante, contudo caberá à contratada fornecer medidores de energia elétrica nos padrões da concessionária para conexão dos pontos de energia.

2.5 A responsabilidade da instalação de todos os equipamentos da sala de monitoramento e os postes e demais equipamentos a serem instalados na via pública será de responsabilidade da empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação integral do objeto contratado, não será permitida. Entretanto, será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para a última etapa da prestação dos serviços, especificamente para atividades de suporte e manutenção de equipamentos, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE.

4.2 Caso ocorra a subcontratação de terceiros, a CONTRATADA continuará sendo a única responsável pelo desempenho e disponibilidade dos serviços prestados, devendo



assegurar que os níveis de serviço e padrões de qualidade estejam em total conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido no Termo de Referência.

4.3 Além disso, fica expressamente proibida a subcontratação da parte essencial do contrato, que envolve o fornecimento de softwares e equipamentos.

4.4 A empresa subcontratada deverá, durante toda a vigência contratual, manter-se em conformidade com todas as exigências técnicas, fiscais e sociais aplicáveis, apresentando mensalmente a devida comprovação do cumprimento dessas obrigações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.486.632,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

5.1.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.1.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.1.9 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.1.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.1.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.1.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes contratuais subsequentes ao primeiro, seja no caso da aplicação do reajuste contratual, seja no do reajuste de preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, a Administração deverá responder ao pedido no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **CONTRATO, NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Se responsabilizar por acidentes e pagamentos de funcionários da CONTRATADA;

8.1.22. Manter a simplicidade no trato das informações, de forma que não seja necessário a manutenção de mão de obra especializada de alto custo para o Município, sendo que a mão de obra necessária correrá por conta da CONTRATADA;

8.1.23. Manter de todas soluções de hardware e software, funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, inclusive a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser por conta da contratada, observados os prazos e condições do SLA;

8.1.24. Treinar os usuários do software contratado e ao término dos treinamentos, a contratada deverá emitir certificado individual contendo, as seguintes informações: período, instrutor (es), carga horária, nome e CPF do aluno, data de realização, local de realização, plataforma e conteúdo programático;

8.1.25. Manter banco de imagens das câmeras LPR 100% em nuvem, com acesso ilimitado pela contratante, as câmeras tipo speed dome e facial poderão utilizar-se de armazenamento local desde que possibilite acesso remoto às imagens;



8.1.26. As ferramentas contratadas deverão ser disponibilizadas, logo que os hardwares e softwares forem implementados, com a finalidade de se efetivar o serviço o mais breve possível;

8.1.27. Os materiais utilizados e/ou fornecidos na prestação dos serviços deverão atender às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis ao ramo de fabricação;

8.1.28. Os equipamentos deverão ser novos, e entregues em perfeito estado de conservação, sem nenhuma marca de uso. Os equipamentos instalados serão de propriedade e responsabilidade da Contratada;

8.1.29. Todos os serviços licitados deverão ser prestados com qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.1.30. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de funcionamento, devendo todo o material ser novo e sem marcas de uso, no prazo e local indicados pela Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.31. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

8.1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.33. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.34. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Segurança Pública, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.35. Deverá respeitar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), armazenando e tratando os dados coletados conforme prevê a legislação, cabendo à contratada a implementação de medidas técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais, além disso, a contratada deverá enviar à Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, relatórios de auditoria de acesso aos dados semestralmente, garantindo a conformidade do sistema contratado e a proteção dos titulares de dados;

8.1.36. Treinar os usuários do software contratado e ao término dos treinamentos, a contratada deverá emitir certificado individual contendo, as seguintes informações: período, instrutor (es), carga horária, nome e CPF do aluno, data de realização, local de realização, plataforma e conteúdo programático;



8.1.37. Manter durante a vigência do contrato disponível para uso dos servidores plataforma para treinamento continuado, ex: EAD para atualização;

8.1.38. Realizar a migração de dados durante implantação dos serviços (A migração de dados trata-se de importação para o novo sistema de informações atualmente registradas e utilizadas pela Contratante possibilitando assim um melhor aproveitamento dos dados coletados e maior celeridade na implantação das soluções. Os possíveis arquivos a serem importados estão em formato: KML, KMZ, bem como arquivos de planilhas como XML, planilhas em excel, arquivos de texto TXT, ou similares);

8.1.39. Contratada se compromete – em conformidade com Art 30 e seguintes, e art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021 em aplicação análoga, a participar de atividades de transição contratual e a transferir para o Contratante e/ou para outra empresa por este indicada todo o conhecimento gerado na execução do(s) serviço(s), incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.

8.1.40. Com o objetivo de mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pelo Contratante, a Contratada se compromete a habilitar equipe de técnicos do Contratante ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo deste CONTRATO, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

8.1.41. A Contratada deverá estar disponível nos últimos 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao encerramento da vigência do CONTRATO para prestar ao Contratante toda a assistência necessária, a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e promover a transferência ordenada dos serviços à NOVA Contratada – o que incluirá acesso às soluções adotadas, transferência de conhecimentos, bem como a desocupação de espaços físicos e recursos que eventualmente estejam sendo utilizados por ela.

8.1.42. A falta de transferência de conhecimento caracteriza infração contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.

8.1.43. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a Contratada deverá:

8.1.44. Participar em conjunto com o Contratante, sob sua solicitação, da elaboração do plano de transferência do conhecimento;

8.1.45. Entregar o Plano de Transferência de Conhecimento;

8.1.46. Entregar a ferramenta de gerenciamento de serviços com a base de dados atualizada. Caso a ferramenta seja proprietária, a base de dados deverá ser fornecida em formato apropriado de forma a ser possível efetuar a visualização dos chamados e dos históricos de atendimento.



8.1.47. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato está sujeita a pena de multa dentre 10 % e 20% sob o valor total do contrato, conforme previsão legal.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência.

Contudo, disciplina o Art. 26 inciso II da Lei de Defesa do Consumidor:

Art. 26.

I O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca e II noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

(3) A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto;

(4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 12.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito:
15.001.06.183.0029.2154.3.3.90.39.00 FICHA 964

Dotação Orçamentária Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito:
15.001.06.183.0029.2154.3.3.90.40.00.00.00.00 FICHA: 1016

Dotação Orçamentária Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
07.006.18.541.0001.2278.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA: 425

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e deliberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco, 25 de agosto de 2025

Assinado Digitalmente Por:
Ruth Helena Araújo Mendes Ferreira
Documento: 700.***.***-91

RUTH HELENA ARAUJO MENDES FERREIRA

Secretária Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito

Assinado Digitalmente Por:
Neilor Aarão
Documento: 681.***.***-00

NEILOR SOUZA AARÃO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assinado Digitalmente Por:
Marcos Vinícius Primo
Documento: 012.***.***-27

AIPLATES TECNOLOGIA LTDA

Marcos Vinicius Primo

(Diretor Comercial)



Testemunhas:

Assinado Digitalmente Por:
NATALIA BRAZ LOBO PEREIRA
Documento: 042.***.***-22

Natália Brás Lobo

CPF: 042.XXX.XXX-22

Assinado Digitalmente Por:
Alessandra Cristina Coelho
Documento: 047.***.***-00

Alessandra Cristina Coelho

CPF: 047.XXX.XXX-00

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202508251119181756120758547&cidade=ouro_branco_mg e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202508251119181756120758547&cidade=ouro_branco_mg

Documento assinado eletronicamente por Alessandra Cristina Coelho , em 22/08/2025 às 09:29

Documento assinado eletronicamente por Ruth Helena Araújo Mendes Ferreira , em 22/08/2025 às 14:33

Documento assinado eletronicamente por NATALIA BRAZ LOBO PEREIRA, em 22/08/2025 às 14:42

Documento assinado eletronicamente por Neilor Aarão, em 22/08/2025 às 14:43

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinícius Primo, em 25/08/2025 às 08:19

Certifico e dou fé que publiquei no quadro de avisos nos termos do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco o presente.		
☒ CONTRATO	☐ TERMO	☐ ADITIVO
25/08/2025		
		
RESPONSÁVEL		

2018年12月31日
2018年12月31日
2018年12月31日

2018年12月31日
2018年12月31日
2018年12月31日

2018年12月31日
2018年12月31日
2018年12月31日

2018年12月31日
2018年12月31日

2018年12月31日
2018年12月31日
2018年12月31日

2018年12月31日
2018年12月31日
2018年12月31日